

**BARUERI, 22 DE JUNHO DE 2024.****EDITAL Nº 05/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE PROFESSORES EVENTUAIS - CAPE**

1. Com base nas disposições da Lei Complementar nº 567/2023, o Superintendente da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB torna abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o Cadastro de Professores Eventuais – CAPE – para substituições eventuais.
2. Abaixo estão listadas as funções e as respectivas habilitações referentes à escolaridade exigida a que se refere o presente cadastro:

| <b>FUNÇÃO</b> | <b>CURSOS</b>                 | <b>ESCOLARIDADE MÍNIMA</b>  |
|---------------|-------------------------------|---|
| <b>PEBIII</b> | Programação de Jogos Digitais | Graduação na área de TI com especialização em Jogos Digitais ou Graduação em Design Digital, Sistema de Informação, Jogos Digitais ou Ciência da Computação |
|               | Contabilidade e Finanças      | Graduação em Ciências Contábeis, Contabilidade, Economia ou Ciências Econômicas   |
|               | Física                        | Licenciatura Plena em Física  |

**2.1** O cadastro suprirá as substituições eventuais conforme detalhado nos artigos 23 a 27 da Lei Complementar nº 567/2023.

**2.2** O docente eventual será remunerado em importância correspondente às horas-aulas por ele efetivamente ministradas em dias trabalhados, no valor de **R\$ 40,95** (quarenta reais e noventa e cinco) equivalente ao inicial da hora aula do PEB III da FIEB, acrescida de adicional eventualidade de igual valor para trabalho pedagógico por dia trabalhado.

**2.3** Para efeito da concessão do adicional mencionado no item anterior, considera-se dia trabalhado, quando o docente eventual ministrar no mínimo 04 horas-aula.

**2.4** A carga horária máxima, tanto mensal como diária, deverá atender à Instrução Normativa da UGE que normatiza o tema.

- 2.5** A Escola deverá manter registro de presença do docente eventual devidamente assinado e com a carga horária diária que foi cumprida, para que, de acordo com o calendário do RH seja possível realizar o apontamento dessas aulas para efeito de pagamento.
- 2.6** O controle das horas-aula efetivamente ministradas pelo docente eventual, será realizado pelo Diretor Escolar Administrativo da escola, a quem cabe enviar mensalmente ao RH o formulário de pagamento devidamente carimbado e assinado.
- 2.7** Nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 567/2023 a substituição não gera ao professor eventual qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a FIEB, não fazendo jus ao recebimento de 13º salário, abono produtividade, férias anuais, vale transporte, adicional noturno ou qualquer outro benefício previsto no estatuto da FIEB ou dos servidores públicos do município de Barueri.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1** A inscrição *online* dos interessados habilitados será feita somente pelo site institucional [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br) no período do dia 22/06 até o dia 05/07/2024.
- 3.2** Por se tratar de processo seletivo simplificado englobando somente a apresentação de títulos, não haverá cobrança de taxa de inscrição para as funções que constam neste Edital.
- 3.3** A FIEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou de natureza similar ocorrida no equipamento do interessado.
- 3.4** Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FIEB, o direito de anular a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não digitar sua documentação oficial de forma completa, correta e legível e/ou se fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam constatados posteriormente, ou a qualquer tempo, em qualquer fase do processo seletivo ou após a convocação.
- 3.5** O candidato poderá efetuar sua inscrição para mais de uma função, desde que devidamente habilitado, conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

**3.6** O candidato que não comprovar a habilitação na função para a qual se inscreveu, nos termos do item 2 deste Edital, não poderá integrar o Cadastro de Professores Eventuais – CAPE e será excluído do processo.

**3.7** Ao inscrever-se, o candidato declarará, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que aceita as condições deste Edital e que atende às condições exigidas conforme segue:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72.
- b) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.
- c) Estar em dia com seus direitos políticos.
- d) Ter aptidão física e mental compatível com o exercício da função.
- e) Possuir, no ato do cadastro, os requisitos mínimos exigidos para o exercício da substituição eventual, conforme constante neste Edital.
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976.
- g) Não possuir idade para aposentadoria compulsória - 75 (setenta e cinco) anos.

**3.8** O candidato poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E DA INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição para o presente processo seletivo será realizada em 03 (três) etapas:

**4.2** A **1ª etapa** será o preenchimento completo da Ficha de Inscrição *online*, disponível no site institucional [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br), no período especificado no item 3.1 deste Edital e fazendo o **upload** do documento de habilitação e dando o aceite no Termo de Compromisso nos termos do Anexo II.

**4.3** Não serão aceitos protocolos de documentos.

**4.4** O candidato que não anexar todos os documentos comprobatórios exigidos, no ato do cadastro e inscrição *online*, **ESTARÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

**4.5** A **2ª etapa** consiste na avaliação dos documentos de habilitação anexados para deferimento ou indeferimento no site [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br) em conformidade com o que estabelece o presente Edital conforme listado abaixo:

- a) Graduação: Diploma de Bacharel (Disciplinas técnicas) ou Diploma de Graduação com Licenciatura (Disciplinas da Base Comum), ou certificado de conclusão de Curso juntamente com histórico escolar
- b) Certificado de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (Resolução CNE/CP 02/2015 e Resolução CNE/CP 02/2019);
- c) Certificado de especialização *lato sensu* realizado em Instituição de Ensino do país;
- d) Mestrado realizado em Instituição de Ensino do país;
- e) Doutorado realizado em Instituição de Ensino do país;
- f) CPF e RG.

**4.6** Uma vez deferidos os documentos de habilitação, a **3ª etapa** consiste na atribuição de pontuação de acordo com os títulos apresentados para gerar a classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

## **5 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

**5.1** Os títulos serão avaliados da seguinte forma:

- a) Graduação: Diploma de Bacharel (Disciplinas técnicas) ou Diploma de Graduação com Licenciatura (Disciplinas da Base Comum), ou certificado de conclusão de Curso juntamente com histórico escolar da disciplina ou curso objeto da inscrição: 1,0 ponto.
- b) Certificado de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (Resolução CNE/CP 02/2015, Resolução CNE/CP 2/2019): 1,0 ponto.
- c) Certificado de especialização *lato sensu* de no mínimo 360 horas realizado em Instituição de Ensino do país: 5,0 pontos.
- d) Mestrado realizado em Instituição de Ensino do país: 10,0 pontos.
- e) Doutorado realizado em Instituição de Ensino do país: 15,0 pontos.

**5.2** Serão considerados credenciados e classificados, os candidatos cuja documentação comprovada atenderem os requisitos do item 2 e apresentarem a documentação do item 4.5 previstos neste edital.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS – DEFERIDOS e INDEFERIDOS**

**6.1** A classificação dos candidatos credenciados ocorrerá em ordem decrescente da pontuação atribuída de acordo com o item 5 e será publicada no site [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br).

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** O prazo para interposição de recurso dos candidatos que não foram classificados por motivo de inscrição indeferida será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação dos atos, devendo o interessado preencher o requerimento online que estará disponível no site [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br) anexando a documentação comprobatória corretamente, conforme cronograma.

**7.2** Não será possível interpor recurso fora do prazo, pois o requerimento *online* estará disponível somente no período determinado nos termos deste Edital.

**7.3** Após o julgamento dos recursos interpostos será publicada lista de Classificação Final por função, não cabendo mais recursos.

**7.4** A publicação da classificação final dos candidatos credenciados, com indicação dos nomes, número da inscrição e classificação obtida, deferida, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

**7.5** O presente Processo Seletivo terá validade para o imediato credenciamento dos candidatos classificados por função, que realizaram as etapas exigidas neste Edital.

**7.6** O chamamento para substituições eventuais respeitará, rigorosamente, a classificação e o sistema de rodízio, conforme a necessidade dos serviços, na ocorrência dos afastamentos eventuais para os quais cabem as substituições.

**7.7** No momento que o candidato se apresentar na unidade escolar, ele preencherá ficha cadastral a ser enviada ao RH da FIEB.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** A lista de inscrições deferidas com classificação por função será publicada no site [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br), bem como a lista de indeferidos publicada separadamente, conforme cronograma parte integrante deste edital.

**8.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente:

I - Idade, em favor do candidato mais velho.

II - Persistindo o empate, será considerada a data com o horário da inscrição, da mais antiga para a mais recente.

**8.3** Não será necessário destinar reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência, uma vez que todos os candidatos inscritos que cumprirem as exigências do Edital e comprovarem a habilitação serão classificados por função e, após o credenciamento, a convocação para a prestação de serviços deverá obedecer à classificação por função em sistema de rodízio, preservando-se o direito e a oportunidade a todos.

## **9 - DO CHAMAMENTO**

**9.1** Os Candidatos serão chamados em forma de rodízio, de acordo com a área, disciplina e necessidade das escolas da Instituição, respeitando-se a ordem de classificação obtida no processo seletivo.

**9.2** A substituição encerrar-se-á:

I - por iniciativa do docente substituto;

II - com o retorno do docente titular;

III - com o provimento do cargo;

IV - por conveniência da administração da FIEB, por não atendimento à proposta pedagógica institucional.

**9.3** As substituições serão pelo tempo estritamente necessário, não podendo ultrapassar o ano letivo fixado no calendário escolar.

**9.4** A substituição a que se refere este artigo será permitida enquanto não houver contratação de docentes classificados em processo seletivo para admissão temporária ou classificados em concurso público.

**9.5** O candidato que tiver uma substituição encerrada por conveniência da FIEB estará excluído do processo, não fazendo jus a posteriores convocações.

**9.6** O chamamento dos candidatos classificados através deste edital será feito quando os candidatos dessas disciplinas classificados no edital anterior não puderem atender a necessidade da instituição.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital e aceitação tácita de todas as condições do presente certame.

**10.2** Não serão fornecidas informações por e-mail ou telefone devendo o candidato observar as normas deste Edital e as consequentes publicações no site [cape.fieb.edu.br](http://cape.fieb.edu.br) e no Jornal Oficial de Barueri.

**10.3** Os casos omissos serão decididos através da Unidade de Gestão Educacional da FIEB e do RH.

**10.4** É parte integrante deste Edital o Anexo I – Cronograma e Anexo II – Termo de Compromisso.

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**  
**SUPERINTENDENTE**

| <b>FASES</b>   | <b>DATA</b>            | <b>LOCAL</b>                                      | <b>RESPONSÁVEL(EIS)</b> |
|--|------------------------|---|-------------------------|
| Publicação do Edital   | 22/06/24               | Jornal Oficial de Barueri e site cape.fieb.edu.br | UGE-UGTI                |
| 1ª etapa - preenchimento <i>online</i> completo da Ficha de Inscrição.                           | De 22/06 a 05/07/2024  | Site cape.fieb.edu.br                             | UGTI                    |
| 2ª etapa- deferimento/indeferimento das inscrições com a pontuação                               | 10/07/2024             | Site cape.fieb.edu.br                             | UGE                     |
| Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas por disciplina/curso com a pontuação.            | 12/07/2024             | Site cape.fieb.edu.br                             | UGTI                    |
| Classificação provisória por disciplina /curso, em ordem decrescente de pontuação dos candidatos | 16/07/2024             | Site cape.fieb.edu.br                             | UGTI                    |
| Recurso dos candidatos não classificados.  | 17 e 18/07/24          | Site cape.fieb.edu.br                             | UGE                     |
| Publicação do resultado dos recursos   | 22/07/2024             | Site cape.fieb.edu.br                             | UGTI                    |
| Homologação e publicação da Classificação Final por disciplina/ curso.                           | 22/07/2024             | Site cape.fieb.edu.br                             | UGTI                    |
| Previsão de chamamento   | A partir de 23/07/2024 | Contato UGE                                       | UGE                     |



## **ANEXO II**

### **TERMO DE COMPROMISSO – PROFESSOR DO CADASTRO (EVENTUAL)**

Neste ato, estando devidamente qualificado perante o Cadastro de Professores Eventuais – CAPE da FIEB, firmo o presente compromisso de atender às convocações que se fizerem necessárias ao interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 567/2023, observando todas as normas legais e administrativas relacionadas ao magistério e à função educacional.

Declaro estar ciente das condições e critérios propostos no presente Edital, em especial o contido no artigo 27 da LC nº 567/2023, e das normas aplicáveis ao exercício do magistério.